



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

2026

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	02
2. PRINCÍPIOS E VALORES.....	03
3. ABRANGÊNCIA E ESCOPO.....	05
4. REGRAS DE ÉTICA E CONDUTA INTERNAS.....	07
5. POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E OUTRAS OFERTAS.....	10
6. POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS.....	11
7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
8. REGRAS DE CONDUTA POR PÚBLICO DE INTERESSE: CLIENTES.....	12
9. REGRAS DE CONDUTA POR PÚBLICO DE INTERESSE PODER PÚBLICO	13
10. REGRAS DE CONDUTA POR PÚBLICO DE INTERESSE FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIOS	15
11. REGRAS DE CONDUTA POR PÚBLICO DE INTERESSE ONCORRENTES	16
12. MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA.....	17
13. REGISTROS CONTÁBEIS ADEQUADOS	18
14. COMITÊ DE ÉTICA E CANAL DE COMUNICAÇÃO	20
15. MENSAGEM FINAL.....	22
TERMO DE ADESAO	23

APRESENTAÇÃO

1 A **CONSTRUTORA MEDEIROS**, fundada em agosto de 1979, é uma tradicional e respeitada empresa de engenharia que atua no setor de infraestrutura e construção civil. Forjamos, ao longo de nossa trajetória, relações pautadas na ética e confiança com todos aqueles que interagimos, além da excelência na prestação de nossos serviços, que contribuíram para a prosperidade e sustentabilidade de nossos negócios.

Em processo de melhoria contínua a **CONSTRUTORA MEDEIROS** segue adotando boas práticas de gestão e de governança corporativa e vem apresentar atualizações nesta nova revisão do Código de Ética e de Conduta, de forma a aprimorar e disseminar cada vez mais a cultura de integridade.

A adoção do presente Código de Ética e de Conduta promove nas atividades de maneira ética, clara e transparente perante todos os nossos públicos, possibilitando agir de forma eficiente, restringindo os riscos dos negócios e aprimorando a produtividade das nossas atividades.

Este Código de Ética e Conduta integra o Programa de Integridade da Construtora Medeiros e está alinhado à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), à Lei nº 14.457/2022 de prevenção e combate ao assédio no ambiente de trabalho, bem como às melhores práticas de governança corporativa, compliance e sustentabilidade empresarial.

Com a atualização, seguiremos no caminho certo de aplicação das boas práticas, esperamos contribuir para a transformação positiva do setor da construção civil, com responsabilidade e ética dentro de nossa empresa, com os nossos pares e, principalmente, com toda a sociedade.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
SÓCIO-ADMINISTRADOR

PRINCÍPIOS E VALORES

2

A **CONSTRUTORA MEDEIROS**, atuando com responsabilidade social e buscando constantemente as melhores práticas do mercado em que desempenha suas atividades, adota como **valores**:

- **Ética:** Agir de forma íntegra, justa e honesta;
- **Transparência:** Atuar e informar de maneira clara e verdadeira;
- **Responsabilidade:** Desempenhar suas atividades de forma comprometida com os valores sociais, ambientais e de nossa empresa;
- **Melhoria contínua e excelência no desempenho:** Executar as atribuições profissionais buscando sempre o aperfeiçoamento da atividade e dos resultados;
- **Dedicação aos clientes:** Atendimento com excelência e eficiência, de modo que os clientes se sintam plenamente satisfeitos com os serviços prestados;
- **Diversidade e Inclusão:** Promover ambiente de trabalho livre de discriminação, preconceito e assédio, valorizando a diversidade de pessoas, ideias e experiências;
- **Proteção de Dados:** Garantir o tratamento adequado das informações pessoais e corporativas, observando a LGPD e as normas internas de segurança da informação;
- **Sustentabilidade:** Atuar de forma socialmente responsável, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e para a redução dos impactos ambientais.

Todos da **CONSTRUTORA MEDEIROS** devem manter condutas alinhadas com esses valores, atuando sempre, de maneira a respeitá-los e difundi-los dentro da empresa e nos relacionamentos externos.

São considerados **princípios fundamentais** da **CONSTRUTORA MEDEIROS**:

- **Boas práticas de governança corporativa:** Aplicação das melhores condutas de gestão e de contabilidade na condução dos negócios da empresa, a fim de fundamentar adequadamente a tomada de decisões.
- **Respeito e promoção dos direitos humanos:** Deve ser observado ao longo de toda a cadeia produtiva, zelando pelos princípios expressos na Declaração Universal dos Direitos Humanos.
- **Honestidade e Confiança:** É agir de forma verdadeira, íntegra, coerente e transparente, de modo a fortalecer a colaboração e cooperação entre todos, contribuindo para um ambiente mais produtivo, com satisfação dos clientes e da equipe de trabalho.
- **Lealdade:** É a fidelidade aos compromissos assumidos.
- **Respeito e cordialidade:** Em uma organização, o capital mais importante é o ser humano e saber conviver com as diferenças entre as variadas culturas, formações e tradições das pessoas é de suma importância para o desenvolvimento de um ambiente de trabalho harmonioso, colaborativo e produtivo.
- **Princípio da vinculação ao programa de Compliance:** Todos os colaboradores, inclusive os terceiros que se relacionem com a nossa empresa, devem agir de acordo com o Programa de Compliance.

ABRANGÊNCIA E ESCOPO

3

Com o advento da Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013), foi estabelecida a **responsabilidade objetiva** de empresas que estejam envolvidas em crimes contra a Administração Pública, nas esferas civil e administrativa. Isso significa que poderá haver condenação das empresas mesmo que sequer tenham atuado com culpa.

Além disso, conforme a Lei Anticorrupção, basta que a empresa seja **interessada ou beneficiária** das consequências advindas da prática do ilícito, para que possa ser punida, sem a necessidade de estar diretamente envolvida no crime.

Na prática, então, basta que qualquer agente da cadeia produtiva se envolva em algum ilícito que poderá haver a responsabilização da empresa, mesmo que não tenha praticado diretamente o ato e que não tenha conhecimento sobre ele.

Exatamente por essa razão, é necessário que a empresa seja precavida e adote práticas que **reduzam consideravelmente os riscos** de se ver envolvida em situações com as quais não compactua. E o conjunto dessas boas práticas deve sempre estar respaldado na ética comercial e transparência, além do respeito à legislação em vigor, ao qual dá-se o nome de **Programa de Compliance**.

No caso da **CONSTRUTORA MEDEIROS**, o principal documento que rege nosso Programa de Integridade e Compliance é o presente Código de Ética e Conduta, cujas regras nele estabelecidas buscam promover um ambiente ético, transparente e seguro para as práticas comerciais.

Este Código aplica-se a empregados, administradores, estagiários, aprendizes, terceirizados, fornecedores, parceiros comerciais, prestadores de serviços e qualquer pessoa que atue em nome da empresa.



Este Código traz as principais orientações que devem pautar a condução dos negócios e as atividades de todos os integrantes ou daqueles que agem direta ou indiretamente em nome da **CONSTRUTORA MEDEIROS**, denominados COLABORADORES.

EXEMPLOS: Estagiários, funcionários, sócio-administrador, consorciados, terceirizados e demais representantes.

Esse Código também se aplica às relações entre terceiros que interagem com a nossa empresa.

EXEMPLOS: Fornecedores e prestadores de serviços, parceiros de negócios, clientes.

O ideal é que as normas aqui estabelecidas sejam respeitadas, disseminadas e praticadas por todos como um dever de conduta, de modo a criar um ambiente de trabalho íntegro e ético.

O descumprimento das diretrizes aqui previstas poderá resultar na adoção das medidas previstas nas políticas internas e nos contratos aplicáveis.

REGRAS DE ÉTICA E CONDUTA INTERNAS

4

Este Código de Ética e Conduta consolida as normas gerais a serem cumpridas por todos que compõem a **CONSTRUTORA MEDEIROS** e, também, por aqueles que agem direta ou indiretamente em seu nome, de modo a fomentar um ambiente de trabalho produtivo e harmonioso.

Os colaboradores dos cargos de comando (sócio-diretor, gerentes) devem influenciar os demais através do exemplo, por meio do exercício de boas práticas, para assegurar o cumprimento das condutas definidas neste documento.

São condutas esperadas dos colaboradores:

1. Observar as diretrizes deste Código e exercer as atividades com **empenho** e **profissionalismo**.
2. **Manter atitude** cooperativa, honesta, leal, respeitosa, ética e transparente, com relação aos demais colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros de negócios.
3. Tratar a todos com respeito e dignidade, sendo **vedados todos os tipos de discriminação**, seja de gênero, raça, idade, religião, opção sexual, opinião política, deficiência, condição social ou qualquer outra característica protegida por lei.
4. Apresentar-se adequadamente no ambiente de trabalho, sem embriaguez ou uso de drogas, e com **vestimentas condizentes** com a função desempenhada.
5. Executar todas as atividades da empresa em conformidade com as **normas de segurança e saúde** determinadas, utilizando, nos casos exigidos, os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, conforme legislação vigente.
6. Não praticar comportamentos reprováveis, que envolvam **violência física, verbal ou abuso de poder**, independentemente da existência de relação hierárquica.

- 7.** Preservar e zelar pela manutenção do **patrimônio da empresa**, incluindo materiais, equipamentos e instalações, contribuindo para a produtividade e bons resultados, sendo vedada sua utilização para fins particulares. **Consumir de forma consciente**, adotando práticas de não desperdício de energia, água, papel, materiais de escritório e utilizar a coleta seletiva de lixo, comprometendo-se com práticas sustentáveis e responsáveis em toda sua cadeia produtiva.
- 8.** Utilizar **moderadamente** *internet, e-mail, telefone, softwares*, quando para fins pessoais e desde que não prejudique a produtividade.
Exemplos de uso permitido: *internet banking*; responder a *e-mails* pessoais e urgentes, consultas a resultados de exames.
- 9.** Não usar a *internet* para navegação em páginas e *e-mails* com **conteúdo inapropriado**.
Exemplos: sites que promovam a violência ou intolerância, jogos online, redes sociais sem motivo profissional (Facebook, Instagram), correntes, pornografia, terrorismo, lojas de compras.
- 10.** Preservar a **boa reputação, imagem e interesses** da empresa, atuando de maneira responsável e cordial nas relações com clientes, Poder Público, fornecedores e todas as demais pessoas com quem interagir.
- 11.** **Participar de todos os treinamentos** que a empresa promover e utilizar os conhecimentos adquiridos no cotidiano de suas atividades.
- 12.** Manter a **confidencialidade** no trato das informações sobre clientes e fornecedores e sobre a própria empresa, sendo vedada a divulgação de cadastros, serviços contratados, imagens de clientes, obras, instalações ou operações, documentos internos e informações sigilosas sem a devida autorização. Espera-se especial cuidado e prudência quando estiver em locais públicos, tais como restaurantes, táxis e elevadores, de modo a não divulgar indevidamente informações relevantes, estratégicas e confidenciais da empresa.
- 13.** Não permitir que os negócios da empresa sejam envolvidos na prática de ilícitos tais como **corrupção, suborno, fraude ou lavagem de dinheiro**.

- 14.** Evitar o **conflito de interesses** pessoais com os da empresa. Existindo o conflito, informar ao superior e ao Comitê de Ética para orientações de como proceder.
- 15.** Em caso de cometimento de erros, **comunicar imediatamente** os fatos ao seu superior. Isso é muito importante para corrigir e tentar diminuir as consequências negativas.
- 16.** Nenhum Colaborador, independentemente do seu nível hierárquico, está autorizado a exigir de outro a prática de ato ilegal ou contrário às políticas institucionais da empresa. Caso isso ocorra, **não pratique o ato** e procure o Comitê de Ética para orientações.
- 17.** Sempre que sentirem necessidade, apresentar **críticas, sugestões ou elucidar dúvidas**, a fim de aperfeiçoar o trabalho cotidiano e os serviços oferecidos pela empresa.
- 18.** Em Atendimento à Lei 14.457/2022, a **Construtora Medeiros** não tolera qualquer forma de **assédio** moral, assédio sexual, intimidação, humilhação, constrangimento ou abuso de autoridade. Toda denúncia será investigada de forma confidencial e imparcial, garantindo a proteção do denunciante contra exposição ao ridículo, gritos e humilhações, ameaças constantes, insinuações sexuais, chantagem profissional e qualquer outra forma de constrangimento.
- 19.** A empresa incentiva práticas que promovam o **bem-estar** físico e psicológico dos colaboradores, combatendo comportamentos abusivos e ambientes tóxicos.
- 20.** É proibido inserir em plataformas públicas de **inteligência artificial** informações confidenciais, dados pessoais, projetos, documentos internos ou informações de clientes sem autorização formal da empresa.
- 21.** A empresa **repudia** qualquer forma de trabalho infantil, trabalho forçado, trabalho análogo à escravidão, discriminação, exploração ou violação dos direitos humanos.

É importante esclarecer que este Código não abarca todas as diversas situações que possam vir a ser experimentadas pelos colaboradores, especialmente porque muitos dos dilemas éticos ocorrem em áreas nebulosas, onde nem sempre a solução para a questão é facilmente identificada.

Se, ainda sim, a situação gerar dúvidas quanto à legalidade, ética e transparência ou com relação à interpretação das normas deste Código, elas deverão ser consultadas junto ao Comitê de Ética para esclarecimentos e orientações.

POLÍTICA INTERNAS

5 As políticas de integridade da **CONSTRUTORA MEDEIROS** sobre as conduções, denúncias, recebimentos de brindes, doações e patrocínios entre outros foram desassociadas do código de ética e gerados em separado documentos:

- Política de Integridade e Compliance de Colaboradores
- Política de Integridade e Compliance de Fornecedores e prestadores de serviços;

Antes da celebração de negócios, estes agentes deverão ser avaliados em suas condutas anteriores e responsabilidades e se possuem programa de compliance próprio.

LGPD E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

6 Todos os colaboradores deverão proteger os dados pessoais, informações estratégicas e documentos corporativos aos quais tenham acesso.

O acesso às informações deve observar o princípio da necessidade de conhecimento. É proibido compartilhar dados pessoais sem autorização ou fundamento legal.

Os dados pessoais dos clientes deverão ser tratados em conformidade com a LGPD.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7

A **CONSTRUTORA MEDEIROS** aplicará as sanções aqui previstas sempre que houver o descumprimento das normas deste Código, políticas ou contratos por parte de seus colaboradores ou de seus parceiros de negócios.

As sanções serão aplicadas pelo Comitê de Ética, de acordo com a gravidade e a natureza da infração cometida, e após a devida apuração dos fatos, assegurados o contraditório e ampla defesa do investigado.

A aplicação das sanções pelo Comitê de Ética não exclui a possibilidade de responsabilização em outras esferas, especialmente se for confirmada a ocorrência de ilícitos criminais e ou civis-administrativos.

REGRAS DE CONDUTA POR PÚBLICO DE INTERESSE

CLIENTES

8

Respeitamos e valorizamos nossos clientes e suas opiniões acima de tudo, buscando sempre prestar-lhes serviços de alta qualidade e dentro dos prazos ajustados, a fim de atender suas expectativas e anseios. Nossa relação deve ser pautada no **diálogo e na comunicação aberta, franca, clara e objetiva**, para que o cliente possa tomar suas decisões negociais da melhor maneira possível.

Nossa relação deve ser fundamentada na confiança, lealdade, honestidade, profissionalismo e transparência. Procuramos cumprir todos os contratos nos exatos termos estabelecidos, com a devida emissão de nota fiscal, e zelando, sempre, pela confidencialidade das informações prestadas.

A **CONSTRUTORA MEDEIROS** espera que seus colaboradores, no trato com os clientes:

1. Cumpram os termos acordados e exijam a contrapartida do cliente.
2. Não ofereçam ao cliente algo que sabe que não poderá ser cumprido.
3. Não falem mal dos serviços prestados pelos concorrentes.
4. Não permitam que relações de parentesco ou amizade interfiram nos negócios com os clientes.
5. São princípios fundamentais: transparência, respeito, confidencialidade, cumprimento contratual e proteção de dados.

REGRAS DE CONDUTA POR PÚBLICO DE INTERESSE

PODER PÚBLICO

9 Um dos principais clientes da **CONSTRUTORA MEDEIROS** é o Poder Público, que conosco celebra contratos para a prestação de serviços e obras de infraestrutura. Por isso mesmo, essa relação deve ser pautada na ética e transparência e na estrita observância à legislação sobre licitações e contratações, especialmente a Lei 14.133/2021, Lei 12.846/2013 e Lei 8.429/92, evitando-se, desta forma, a prática de atos lesivos ao Poder Público, como corrupção, fraudes e suborno.

O tratamento que devemos dispensar aos agentes públicos também deverá, sempre, respeitar os preceitos legais e as disposições deste Código, evitando-se, assim, exposição a situações e riscos indesejados.

❖ Quem pode ser considerado **agente público**?

- ✓ A pessoa, servidora ou não, da Administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio ou da receita anual;

Exemplos: Funcionários da Prefeitura e do Governo do Estado, Fiscais da Prefeitura e do Governo do Estado, políticos, funcionários de secretarias e outros órgãos estatais, funcionários de empresas públicas ou sociedades de economia mista (CEDAE, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, BNDES).

- ✓ Aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgão, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

Exemplos: Diplomatas, funcionários do Banco Mundial, funcionários de empresas públicas estrangeiras.

São **condutas esperadas** dos colaboradores o trato com os agentes públicos:

- 1.** Manter um relacionamento **ético, transparente, diligente, cordial e respeitoso** com os agentes públicos.
- 2.** Quando forem necessárias reuniões, solicitá-las **formalmente**, utilizando-se dos canais institucionais e ir **acompanhado**, sempre que possível, de outro Colaborador, evitando participar de reuniões sozinho com o agente público.

3. Utilizar a sede e as **dependências oficiais** da Administração Pública para a realização de reuniões com os agentes públicos, dentro dos **horários de expediente oficial**.
4. Abster-se de manifestar opinião sobre atos de agentes públicos ou realizar comentários de natureza política, quando estiverem representando a **CONSTRUTORA MEDEIROS**.
5. É vedado **prometer, oferecer, dar ou aceitar, direta ou indiretamente**, presentes, pagamentos, doações ou qualquer outro benefício a servidor público em função do seu cargo ou a representantes de governo, nacional ou estrangeiro, a políticos ou a partidos políticos ou, ainda, à terceira pessoa a eles relacionada, com o objetivo de obter vantagens indevidas, contratos, proveitos negociais, facilitações ou ações favoráveis provenientes do governo.
6. É terminantemente vedado atuar, direta ou indiretamente, para **frustrar ou fraudar o caráter competitivo** de procedimentos licitatórios, como por exemplo, realizar ajustes e combinações.
7. É expressamente proibido utilizar informações que tenham sido disponibilizadas no âmbito da prestação de serviços para o Poder Público, **com o fim de obter**, para si ou para terceiros, vantagem competitiva em licitações ou execuções de outros contratos.

REGRAS DE CONDUTA POR PÚBLICO DE INTERESSE

FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIOS

10

A **CONSTRUTORA MEDEIROS** acredita que o bom relacionamento com fornecedores e parceiros de negócios é essencial para a excelência de nossos serviços prestados. Por isso, é crucial que o relacionamento com esses agentes seja baseado em integridade.

O processo de escolha de fornecedores e parceiros de negócios deve levar em conta apenas os aspectos objetivos relacionados à **qualidade, expertise, preço, reputação e os termos e condições contratuais**.

Não serão estabelecidas relações com fornecedores e parceiros de negócios que não compartilhem os valores adotados neste Código de Ética e Conduta. Por isso, antes da celebração de negócios, estes agentes deverão ser avaliados em suas condutas anteriores e responsabilidades e se possuem programa de compliance próprio.

A **CONSTRUTORA MEDEIROS** não estabelecerá vínculo comercial com fornecedores e parceiros de negócios que, após a averiguação prévia, tenham histórico de corrupção, fraude, suborno ou concorrência desleal e que não tenham tomado nenhuma atitude para minimizar os danos causados por suas condutas.

Ao celebrar toda e qualquer relação comercial com fornecedores e parceiros de negócios, estes deverão tomar ciência do presente Código de Ética e Conduta e assinar o **Termo de Compromisso** constante no Anexo deste Código, obrigando-se às suas normas, sob pena de rescisão contratual.

REGRAS DE CONDOTA POR PÚBLICO DE INTERESSE CONCORRENTES

11

A **CONSTRUTORA MEDEIROS** acredita que todos se beneficiam em um mercado livre e aberto. Respeitamos as demais empresas que atuam no setor, assegurando uma concorrência leal e saudável, observando os preceitos da Lei Antitruste (Lei 12.529/2011).

Por isso, é vedado aos colaboradores participar de condutas anticompetitivas, tais como:

- Combinação e ajuste de preços com concorrentes
- Dividir mercados e clientes
- Boicotar concorrentes para sua exclusão do mercado
- Usar informações privilegiadas
- Espionagem

Se qualquer situação assim for presenciada, ou mesmo na hipótese apenas de desconfiança, o Canal de Comunicação deverá ser utilizado.

É vedada a troca de informações comerciais estratégicas com concorrentes.

MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA

12

A responsabilidade socioambiental da **CONSTRUTORA MEDEIROS** significa que atuará sempre buscando a conservação dos recursos naturais e hídricos, em toda a sua cadeia de produção. Todos os colaboradores deverão disseminar e contribuir para promoção da sustentabilidade ambiental, para a saúde e qualidade de vida da população.

Nossa empresa disponibiliza os meios e equipamentos necessários e adequados para que os colaboradores desempenhem suas funções em um ambiente de trabalho organizado, asseado, seguro e saudável e estes devem se comprometer a participar ativamente de treinamentos e orientações sobre segurança do trabalho, saúde e meio ambiente, a fim de aperfeiçoar o desempenho das atividades.

Os colaboradores devem adotar postura preventiva, informativa e educativa em relação aos serviços que estão prestando e ter o compromisso pessoal em relação à segurança, tendo o **dever de relatar** ao superior **situações inseguras** que tenham identificado para que medidas possam imediatamente serem tomadas.

A preservação de um local de trabalho sadio depende do esforço conjunto de todos os colaboradores que terão liberdade para, sempre que sentirem necessidade, apresentar aos gestores e/ou Comitê de Ética sugestões e reclamações para melhoria do ambiente.

REGISTROS CONTÁBEIS ADEQUADOS

13

Registros financeiros de qualidade permitem o cumprimento das obrigações legais tributárias a contento e a tomada de decisões consciente. É por esse motivo que todas as transações da empresa devem ser registradas de forma **transparente, completa com exatidão**, feitas no **tempo certo** e suportadas por meio da documentação apropriada.

Todos os colaboradores, mesmo aqueles que não façam parte do setor financeiro, são responsáveis pela qualidade e integridade dos apontamentos, reforçando a política de boas práticas contábeis. Isso engloba todas as espécies de registros da empresa, tais como relatórios de despesas, avaliações de desempenho, relatório de viagens, anotação de horas trabalhadas, faturas, registros de compras e vendas.

É esperado que os colaboradores, ao efetuarem pagamentos em nome da **CONSTRUTORA MEDEIROS**:

- 1.** Identifiquem o destino do pagamento e se o valor é proporcional à contrapartida (bens ou serviços fornecidos).
- 2.** Exijam recibo detalhado da transação.
- 3.** Somente registrem as transações financeiras que forem efetivamente realizadas.
- 4.** Não efetuem, em hipótese nenhuma, dedutibilidade fiscal de despesas de qualquer forma relacionada atos de corrupção.

Quanto maior e mais detalhado forem os registros, mais fácil será para a empresa identificar eventuais falhas e tomar decisões conscientes para mitigá-las ou comprovar que determinada situação gera resultados positivos, incrementando-a e melhorando o desempenho de seus negócios.

Para o adequado gerenciamento contábil, são necessários os seguintes procedimentos:

- 1.** Separação de funções das pessoas responsáveis por iniciar e aprovar pagamentos.
- 2.** Requerer ao menos duas assinaturas para aprovações de pagamentos.
- 3.** Adoção de sistema informatizado de gestão contábil para identificação da origem e destino de todas as receitas e despesas.
- 4.** Auditoria interna em intervalos planejados, a ser executada por pessoa competente e independente, que deverá avaliar regularmente a gestão financeira e administrativa e os

riscos por atos de suborno, corrupção e fraude, bem como a implementação de medidas e controles eficazes para sua mitigação, documentando-se tudo em relatórios.

COMITÊ DE ÉTICA E CANAL DE COMUNICAÇÃO

14

O Comitê de Ética da **CONSTRUTORA MEDEIROS** é responsável por assegurar a efetividade das diretrizes dispostas neste Código e possui **caráter consultivo, educacional e fiscalizador**, tendo autonomia e independência para o desempenho de suas funções.

O Comitê de ética apreciará, de forma colegiada, todas as denúncias, dúvidas e sugestões que lhe forem comunicadas, bem como determinará as soluções aos casos omissos, apresentando suas decisões ao sócio-administrador da empresa, para que tome as medidas pertinentes.

A composição do Comitê de Ética será especificada no Regimento Interno, ao qual se dará ampla divulgação.

São competências do Comitê de Ética:

- 1.** Sugerir ações para o **fortalecimento da cultura de integridade** dentro da empresa e fiscalizar o cumprimento do programa de compliance, de modo a torná-lo efetivo.
- 2.** Identificar periodicamente as **áreas sensíveis** da empresa e regulamentar o gerenciamento de riscos, especialmente aqueles relacionados à ocorrência de corrupção, fraudes e subornos.
- 3.** **Esclarecer dúvidas** de interpretação e prestar orientações quando solicitado.
- 4.** **Apurar denúncias** sobre fatos que possam caracterizar violações a este Código de Ética e de Conduta, assegurando-se ao investigado as garantias do devido processo legal e a confidencialidade do procedimento e **aplicar as penalidades** decorrentes do descumprimento deste Código.
- 5.** Interromper imediatamente as infrações ou irregularidades que forem detectadas e **comunicar** os atos que se caracterizem como crimes ou improbidade administrativa às **autoridades públicas** para que tome as medidas adequadas.
- 6.** Realizar **averiguação do histórico** relacionado de candidatos a trabalhar na empresa, fornecedores e parceiros de negócios.
- 7.** **Organizar treinamentos regulares** para disseminar o conteúdo deste Código, por meio de debates, palestras, workshops, dinâmicas.

O canal de Comunicação da **CONSTRUTORA MEDEIROS** está disponível:

E-mail: ouvidoria@construtoramedeiros.com.br

MENSAGEM FINAL

15

O Código de Ética e de Conduta será revisado e atualizado periodicamente pelo Comitê de Ética, a fim de implementar sugestões, solucionar casos omissos e controvérsias que surgirem ao longo de sua utilização. As alterações deverão ser divulgadas a todos Colaboradores.

Este Código é consultivo e deve ser utilizado como referência sempre que necessário, devendo estar também disponibilizado na página da rede mundial de computadores da **CONSTRUTORA MEDEIROS**, para ampliar seu acesso e divulgação.

Os Colaboradores e terceiros que mantiverem relações negociais com a **CONSTRUTORA MEDEIROS** devem ler este Código e assinar o Termo de Adesão, declarando que o receberam e compreenderam, manifestando o expreso compromisso em cumpri-lo integralmente no desempenho de suas atividades.



Rio de Janeiro, 24 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
SÓCIO-ADMINISTRADOR



TERMO DE ADESÃO

Pelo presente Termo de Adesão, eu,

(Nome e CPF/CNPJ)

na qualidade de () colaborador / () parceiro de negócios / () fornecedor / () prestador de serviços da **CONSTRUTORA MEDEIROS**, declaro ter conhecimento dos termos deste Código de Ética e Conduta e me comprometo a adotar as práticas nele indicadas na execução de minhas atividades.

(Local / Data)

Assinatura